



LIVRO

3074-N

FOLHA

164

PROTOCOLO

00178873

001

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Novas

2º Traslado

Pesc. 34894159

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO que outorga

TOCTAO ENGENHARIA LTDA

em favor do

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

na declarada forma abaixo:



Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete (19/10/2007), no CARTÓRIO INDIO ARTIAGA, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 4, nº 515, Edifício Parthenon Center, lojas 2 e 15, no Centro, perante mim, ADRIANO DE ARTIAGA, Tabelião Substituto, brasileiro, casado, notário e bacharel em direito, domiciliado nesta cidade, onde reside, portador da Cédula de Identidade número 597.710-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o número 260.777.951-00, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTE INSTRUMENTO

De um lado, como outorgante, a pessoa jurídica de direito privado sob a razão social de TOCTAO ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 01.376.874/0001-00, com sede à Rua T-65, 345, quadra S-6, Lote 01, Setor Bela Vista, nesta capital, neste ato representada por GERALDO MAGELA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 2553/D-CREA-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 049.748.911-20, residente e domiciliado na Rua 24-a, Nº 10// Centro, nesta Capital; de ora avante chamada OUTORGANTE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (CNPJ) sob o número 01.612.092/0001-23, com sede administrativa no Paço Municipal, Jardim Goiás, neste ato representado por seu Prefeito, IRIS REZENDE MACHADO, brasileiro, casado, prefeito municipal de goiânia, portador da Cédula de Identidade nº 23.929 SSP/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 002.475.701-25, residente e domiciliado nesta Capital, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr.//ARCONI SERGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 11.641-OAB-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 463.456.201-49, residente e domiciliado nesta Capital, os presentes reconhecidos por mim, à vista de seus documentos pessoais que dou fé.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DESTA ESCRITURA

A doadora TOCTAO ENGENHARIA LTDA é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel UMA ÁREA REMANESCENTE DE RESERVA DO PROPRIETÁRIO - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I - Z.P.A. - I, "ÁREA NON AEDIFICANDI" com área total de 76.420,99 metros quadrados, situada na Rua FN-1, do loteamento denominado JARDIM FONTE NOVA, nesta Capital, medindo 125,39 metros de frente com a Rua FN-1; D-436,86 metros de fundo, com a Rua FN-4, Rua FN-11 e Rua FN-29; 340,95+D=56,40 metros pelo lado direito, com a Rua FN-4; 300,70+R=56,40 metros pelo lado esquerdo, com a Rua FN-29; e, 8,07+7,09 metros de chanfrado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, marriculado sob o número 58.230 de ordem, conforme certidão negativa de ônus emitida pelo mesmo carrorio em 18/10/2007, que fica arquivada nestas notas.

UTENTICAC CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MOTIVOS DA DOAÇÃO ARTORIO DA VILA BRASILIA - 3

CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907 artiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br











3074-N

FOLHA

165 4.

PROTOCOLO

00178873

002

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Noma

2º Traslado

Que assim como possui dito imóvel, que é objeto que consta do <u>Processo nº 32188699/2007</u>, em tramitação na Prefeitura Municipal de Goiânia, doa como de fato doado têm, ao outorgado donatário, <u>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</u>, o imóvel acima descrito.

CLÁSULA QUARTA - DA DOAÇÃO

Que desde já cede e transfere ao mesmo outorgado donatário toda posse, domínio, direito e ação, que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que o mesmo donatário possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa.

CLÁSULA QUINTA - FINALIDADE DA DOAÇÃO

Que o imóvel objeto da presente doação fica categorizado com bem de uso comum do povo, incorporando-a ao patrimônio ambiental nas proximidades do Córrego Capivari, categorizando-a ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, preservando assim, por força de lei a área que forma a ZPA, nos termos do Parecer número 1602, de 14 de setembro de 2007, emitido pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário - PPI, acatado pelo Procurador Geral do Município de Goiânia, que neste ato declara aceitar a presente doação em contrapartida a aplicação do instrumento urbanístico previsto no art. 129 da Lei Complementar n. 031/94, de 29/12/1994, cujos imóveis receptores do benefício com seus respectivos índices (coeficiente de aproveitamento) adicionais, dever-se-á ser materializado consoante tabela da SEPLAM, constante nos autos anteditos, tudo com respaldo no Parecer Técnico n. 2048/2007 emitido pela SEPLAM - Secretaria de Planejamento Municipal da Prefeitura de Goiânia.

CLÁSULA SEXTA - ÁREA DA DOAÇÃO

Que o imóvel ora doado soma uma área total de 76.420,99 m² (setenta e seis mil e quatrocentos e vinte metros e noventa e nove decímetros quadrados) e, em contrapartida a doação da área a Prefeitura de Goiânia autoriza, com base no art. 129, da Lei Complementar nº 031, de 1994, o direito de utilização do índice de aproveitamento adicional equivalente a 152.841,98 m² (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta e um metros e noventa e oito decímetros quadrados), consoante análise técnica da SEPLAM.

CLÁUSULA SÉTIMA - INDICE DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Que deste índice adicional serão utilizados 9.060,60 m² (nove mil e sessenta metros e sessenta decímetros quadrados) nos lotes receptores constituídos dos lotes 1/2/3/4A/12A/13/14/15, todos da Quadra B-20, Jardim Goiás e o índice adiologíal equivalente a 11.479,90 m² (onze mil e quatrocentos e setenta e nove metros e noventa decímetros quadrados) no imóvel receptor constituído dos lotes 4/5/6/7/8/9/10/11/12, todos da Quadra B-20 Jardim Goiás além dos índices previstos em Lei. Desta autorização somam um total de 20.540,50 m² (vinte mil e quinhentos e quarenta metros e cinquenta decímetros quadrados), respeitadas as exigências técnicas contigas no Parecer da SEPLAM nº 2048/2007.

CVAUSULA OITAVA - DO CREDITO EM FAVOR DA DOADORA

Que desta autorização resta um crédito de índice de aproveitamento equivalente a 132.301,48 m² (cento e trinta e dois mil e trezentos e um metros e quarenta e oito decímetros quadrados), a serem utilizados em outros empreendimentos em locais a serem indicados pela Doadora ou quem esta indicar e avaliados pela

CARTORIO DA VILA BRASILIA 2280-2100 CONFERE COM O ASGINAL

Rua 4 m°5 l.5 Parth

riânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907 joindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br









3074-N LIVRO

FOLHA

PROTOCOLO

003

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Non.

2º Traslado

SEPLAM quanto a viabilidade da localização com controle final da utilização através da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

CLÁUSULA NONA - DOS PROJETOS

Que na ocasião da análise e aprovação dos projetos de arquitetura dos empreendimentos constantes citados acima, seja observado as exigências técnicas constantes no Parecer Técnico n. 2048/07, exarado pela SEPLAM.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DA DOADORA

Que a doadora se obriga em decorrência da presente negociação a executar no Parque do Córrego Capivari as obras que se seguem: calçada de concreto rústico no perímetro externo da área; calçada de concreto rústico, dentro do Parque; Pórtico de entrada, em madeira eucalipto tratado, conforme padrão adotado pela AMMA; uma estação de ginástica, conforme padrão adotado pela AMMA; uma estação de brinquedos infantis, conforme padrão adotado pela AMMA; guarita para apoio de segurança, dentro do Parque e Lago existente na nascente do Córrego Capivari.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS

Que a doadora se compromete a arcar com as despesas cartorárias correspondentes a lavratura de Escritura, registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e fornecimento das devidas certidões de registro à Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DA DOAÇÃO

Que, em obediência ao que prescreve a Lei 🎢 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), deram a presente doação o valor contábil de R\$ 10.000,00 (dez nil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, na forma aqui representado, me foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos, ficando sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, autorizado a proceder os respectivos registros recessários.

O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÕES CAUSA MORTIS E DOAÇÕES - ITCMD, devido ao Estado de Goiás por força das disposições aqui contidas, não será pago em virtude da isenção prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

O donatário, na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, dispensa a apresentação das Certidões Negativas de Tributos Municipais que incide sobre os imóveis objetos desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração.

Foram-me apresentados os seguintes documentos fiscais, a seguir transcritos:

AUTENTIC CAO CARTÓRIO DA VILABRAS VIA - 3280-2100 CONFERE COM CORIGINAL 1 8 SET. Rua 4 nº515 Partheno

One roz Brasi

P 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907 oartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br









3074-N LIVRO

FOLHA

00178873

PROTOCOLO

004

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Noras

2º Traslado

I) "Estado de Goiás Secretaria de Fazenda

Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos

Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 2929036

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

TOCTAO ENGENHARIA LTDA

NAO CONSTA DEBITO

CNPJ:

01.376.874/0001-0A UT NTICACAO CARTÓR DA VILABRASILIA - 3280-2100 CONTERE COM O ORIGINAL

AUTENTION OF THE DEUSIL 0086B542116

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de de de morro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documénto habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela

INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.437.615.363

EMITIDA VIA INTERNET

CEI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 OUTUBRO DE 2007 HORA: 15:2:4:8"

II) "MINISTÉRIO DA FAZENDA Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

TOCTAO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.376.874/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907 e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br











LIVRO

3074-N

PROTOCOLO

005

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Nocas

2º Traslado

e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidCNDade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:49:55 do dia 30/05/2007 < hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2007.

Código de controle da certidão: 95E3.9186.6BEB.36FC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

III)"MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 165262007-08001010

Nome: TOCTAO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.376.874/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações,

- averbação de obra de construção civil no registro de Imóveis;

- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;

- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extração de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está prodicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no end reço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Partaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 11/09/2007. Válida até 09/03/2008.

Certidão emitida gratuitamente

Atenção:qualquer rasura ou menda invalidará este documento"

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004.

Foram dispensadas as estemunhas de acordo com o que permite o Código Civil Brasileiro, artigo 215, parágrafo 5°.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de

AUTENT CACAOI Rua 101815 Parthenon Chasser 1918-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907











11.44

3074-N LIVRO

FOLHA

PROTOCOLO

006

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Nocas

2º Traslado

Goiânia - GO

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. Eu,, Tabelião Substituto, a escrevi, dou fé e assino. Taxa Judiciária paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

> TOCTA O ENGENHARIA LTDA GERALDO MAGELA DA SILVA Representante

IRIS REZENDE MACHADO Outorgado ENTICAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANIA CARTO DAVILA BRASILIA - 3280-2100 CONFERE COM O ORIGINAL MARCONI SERGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA Representante 1 8 SET. 2008 Brasilmar Queing Brasil ADRIANO DE ARTIA Jaladão Tabelião Substituto CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2º CIRCUNSCRIÇÃO GOIÂNIA - GO Prenotado no Protocolo 1 Registrado no Lº nº_ 7A0211 Referente a Mairicula nº Observações DOGGAD Zde Way de 200 nia M. C. Silva Goiânia, Sub. Of. O Oficial Rua 4 n°515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907

e-mailcartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br

